

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal N° 035 de 14 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL N° 002/2010 E DECRETO MUNICIPAL 035/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 DE JUNHO DE 2022.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 21/06/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL -

www.licitardigital.com.br

TIPO: MENOR PRECO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <u>www.licitardigital.com.br</u> > edital PE 28/2022 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3737-1820

E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 07h00min às 11h00min e de 13h às 17h.



Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

1. PREÂMBULO

- **1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG, por intermédio do Setor de Licitações realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no Anexo I deste edital.
- **1.2**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Denise Fonseca de Sousa, Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, integrada Douglas Gonçalves da Rocha e Romerson Diogo Ferreira dos Santos, designados pela Portaria Nº 88 de 05 de Agosto de 2021, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 035/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3**. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, através do endereço eletrônico licita@virgemdalapa.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- **1.4**. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, www.Virgem da Lapa.mg.gov.br.
- **1.5**. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- **3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- **3.2.6.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- **3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.8**. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.2.9**. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **3.2.10**. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- **3.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- **3.4**. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1**. Até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise. cabendo ao **PREGOEIRO** decidir sobre a petição no prazo de **02** (dois) dias úteis.
- **4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2**. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **5.3**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Virgem da Lapa/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **5.4**. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- **5.5**. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6**. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- * Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- * Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9° da lei 8666/93.
- **5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1**. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2**. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3**. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5**. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- **6.6**. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7**. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8**. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **6.9**. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.1**. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- **6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **6.12**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.13**. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1**. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **7.1.1.** Valor unitário e total do lote e seus itens;
 - **7.1.2.** Marca dos produtos ofertados.
 - **7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à DETENTORA DA ATA.
- **7.3**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **7.4**. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6**. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- **7.7**. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **7.8**. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.1.1.** Registro comercial no caso de firma individual;
- **8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- **8.1.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- **8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014:
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver):
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF. FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- a) Comprovação de aptidão através de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional para o fornecimento do objeto, iguais ou semelhantes, ao da presente licitação.
- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária por órgão Estadual ou Municipal.
- Nota 01 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Nota 02 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **Nota 03** Para dar maior agilidade na análise dos documentos, solicitamos que os mesmos sejam renomeados conforme ordem do **Item 8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme exemplo a seguir: 01 CONTRATO SOCIAL, 02 CARTÃO CNPJ, 03 CND FEDERAL, etc.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1**. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2**. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.4**. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5**. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.6**. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.7**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **9.8**. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **9.9**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.10**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.11**. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10** (dez centavos).
- **9.12**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.13**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.14**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- **9.15**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.16**. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.17**. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.18**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.19**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.20**. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.21**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.23**. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Complementar nº 013/2010.
- **9.24**. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.25**. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.26**. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.27**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.28**. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.29**. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 9.29.1. produzidos no país;
 - 9.29.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - **9.29.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- **9.29.4**. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.30**. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.31**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.32**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.33**. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.34**. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1**. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **10.2**. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **10.3**. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.4**. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.5**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.6**. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.7**. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.9**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.10**. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.



Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- **10.11**. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.12**. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.13**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1**. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- **11.3.** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4**. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **11.5**. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **11.6**. Serão rejeitadas as propostas que:
- **11.6.1**. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **11.6.2**. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **11.7**. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.7.1**. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.8**. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **11.9**. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail licita@virgemdalapa.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

- **13.1**. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.3**. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1**. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.2**. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.4**. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.5**. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1**. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2**. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e email a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- **15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- **15.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3°, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
- **16.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **16.2.1.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
 - **16.2.2.** O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **16.3.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- **17.1**. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
 - **17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/DETENTORA DA ATA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **17.2**. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **17.3**. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **17.4**. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Virgem da Lapa/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **17.5**. Substituir, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- **17.6**. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 17.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **17.8**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- **17.9**. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **17.10**. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.11.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **17.12**. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 17.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **18.1**. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.
- **18.2**. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- **18.3**. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- **18.4**. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **18.5**. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **18.6**. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- **18.7**. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1**. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Liliane Rodrigues Ferreira, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **19.2**. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
 - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc:
 - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise:
 - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento:
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

- **20.1**. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, à **DETENTORA DA ATA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal**, **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, **FGTS e Justiça do Trabalho**.
 - **20.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições pactuadas.
 - **20.1.2.** A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Virgem da Lapa/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
 - **20.1.3.** Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virgem da Lapa/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
 - **20.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virgem da Lapa/MG.
- **20.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.
- **20.3.** O Município de Virgem da Lapa/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **DETENTORA DA ATA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virgem da Lapa/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA** atenda à cláusula infringida.



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- c) A **DETENTORA DA ATA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virgem da Lapa/MG.
- d) Débito da **DETENTORA DA ATA** para com o Município de Virgem da Lapa/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **20.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Virgem da Lapa/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: **licita@virgemdalapa.mg.gov.br**

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Virgem da Lapa/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Virgem da Lapa/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - I. Entregando uma mercadoria por outra;
 - II. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
 - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Virgem da Lapa/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- **21.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- **21.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **21.4.** Extensão das Penalidades:
 - **21.4.1**. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
 - **21.4.1.1**. Retardarem a execução do pregão;
 - 21.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 21.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços registrados poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o art. 65, Inciso II, alínea *d*, Lei N° 8.666/93, desde que devidamente justificada e com aceite da Administração.

23. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1**. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- **24.2**. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- **24.3**. É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **24.4**. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **24.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- **24.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **24.7.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- **24.8.** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- **24.9.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



- **24.10.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- **24.11.** É vedado à **DETENTORA DA ATA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **24.12**. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **24.13**. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **24.14.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **24.15**. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **24.16.** Integram o Presente Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - c) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Precos
- **24.17.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou pelo licita@virgemdalapa.mg.gov.br.
- 24.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- **24.19**. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **24.20**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.21**. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **24.22**. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **24.23**. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

I

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

24.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3737-1820 e e-mail licita@virgemdalapa.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Virgem da Lapa/MG, 26 de Maio de 2022.

Denise Fonseca de Sousa Pregoeiro Municipal Portaria nº 88, de 05.08.2021

AND PROCESS DALLOPAL IN

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº49/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2022

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Santa Catarina – Novo Horizonte- CEP 39.630-00.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referencia é nortear o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências descritas a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar. A aquisição de alimentos para merenda escolar justifica-se sendo para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com recursos provenientes do FNDE/PNAE, aos beneficiários da Secretaria de Educação, com o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o ano letivo.

3. DA RELAÇÃO DOS ITENS

	ITENS DESTINADOS COTA EXCLUSIVA								
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca			
0001	ABACATE de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200,00	0,00	0,00				
0002	ABOBORA COMUM - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação, intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	KG	300,00	0,00	0,00				
0003	ABÓBORAS- de primeira, livre de enfermidades, de rachaduras, mofos, cortes, podridão e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILOGRAM A	600,00	0,00	0,00				



	* *					
0004	ACHOCOLATADO EM PÓ,	Pacote	600,00	0,00	0,00	
	obtido por materias primas sãs					
	e limpas, insentas de materias					
	terrosas, parasitas, detritos de					
	animais, cascas de semnetes					
	de cacau e outros detritos					
	vegetais, aspecto pó					
	homogêneo, cor própia, cheiro					
	e sabor caracteristicos,					
	embalagem plastica atóxica de					
	400g. validade minima de 6					
	meses, a contar da data de					
	entrega.					
0005	AÇÚCAR CRISTAL, superior,	Pacote	700,00	0,00	0,00	
	livre de fermentação, isento de					
	matéria terrosa, isento de					
	sujidade, parasitas e de detritos					
	animais ou vegetais, contendo					
	na rotulagem tipo e					
	classificação, embalagem					
	plástica transparente atóxica de					
	5 Kg. Validade mínima de 6					
	meses, a contar da data da					
	entrega.					
0006	AÇUCAR CRISTAL: superior,	Pacote	800,00	0,00	0,00	
	livre de fermentação, isento de					
	materia terrosa, isento de					
	sujidade, parasitas e detritos					
	animais ou vegetais, contendo					
	na rotulagem tipo e					
	classificação, embalagem					
	plastica transparente atoxica de					
	2kg. validade minima de 6					
	meses, a contar da data da					
0007	entrega.	140	450.00	0.00	2.22	
0007	ALHO, sem defeitos graves, (KG	450,00	0,00	0,00	
	podridão, murchos e com					
	ausência de pedúnculo ou					
0000	deformados) categoria	Deserte	000.00	0.00	2.22	
8000	AMENDOIM, inteiro, cru,	Pacote	800,00	0,00	0,00	
	descascado, tipo único,					
	produzido com grãos					
	selecionados tipo 1, sãos,					
	isentos de sujidades, parasitas					
	e larvas. Embalagem plástica					
	atóxica, transparente de 500 g.					
	Validade mínima de 5 meses, a					
0000	contar da data da entrega.	Doooto	200.00	0.00	0.00	
0009	AMIDO DE MILHO 1KG	Pacote	300,00	0,00	0,00	
	Ingredientes: Amido de milho.					
	Não contém glúten. Amido 100					
	% puro, extraído do milho de					
	melhor qualidade. Validade					
	impressa e de no mínimo 06					
	meses a partir da data da					
	entrega. Embalagem bem					
	fechada e em perfeito estado.					



	Informações nutricionais					
	impressas.					
0010	ARROZ GRUPO	Pacote	600,00	0,00	0,00	
0010	BENEFICIADO, SUBGRUPO	racole	600,00	0,00	0,00	
	· ·					
	PARABOLIZADO, CLASSE LONGO FINO. TIPO 1,NO					
	MINIMO DE 80% DE PESO DE					
	GRÃOS INTEIROS, ISENTO					
	DE SUJIDADES E MATERIAIS					
	ESTRANHOS, EMBALAGEM					
	PLASTICA ATÓXICA,					
	TRANSPARENTE DE					
	5KG.VALIDADE MINIMA DE 10					
	MESES A CONTAR DA DATA					
	DA ENTREGA(O VENCEDOR					
	DEVE MANDAR AMOSTRA					
	DA MARCA LICITADA PARA					
	APROVAÇÃO PRÉVIA).					
0011	ARROZ, grupo beneficiado,	Pacote	600,00	0,00	0,00	
	subgrupo polido, classe longo					
	fino, tipo 1, no mínimo de 80%					
	de peso de grãos inteiros,					
	isento de sujidades e materiais					
	estranhos, embalagem plástica					
	atóxica, transparente de 5 Kg.					
	Validade mínima de 10 meses					
	a contar da data da entrega. (o vencedor deve mandar					
	amostra da marca licitada para					
	aprovação previa.					
0012	AVEIA EM FLOCOS- cereal de	CAIXA	200,00	0,00	0,00	
00.2	aveia em flocos, enriquecido	O 7 (17 t) (200,00	0,00	0,00	
	com vitaminas, caixa de 200					
	gr , contendo todas as					
	informações nutricionais, data					
	de validade e fabricação ,marca					
	QUAKER, data de validade					
	mínima 6 meses no ato da					
	entrega		-		_	
0013	BANANA PRATA, de primeira;	KG	600,00	0,00	0,00	
	tamanho e coloração					
	uniformes; com cor, aroma,					
	textura e aparência					
	preservados; livre de					
	enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de					
	materiais terrosos; sem danos					
	físicos e mecânicos oriundos					
	do manuseio e transporte,					
	separados por lotes					
	homogêneos, sem defeitos					
	graves (podridão, danos					
	profundos, frutos passados)					
	sem manchas ou deformação,					
	sem danos mecânicos,					
	rachaduras ou lesões abertas.					



	Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita 12suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.					
0014	BATATA INGLESA, de primeira, tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, alimentos passados) sem manchas ou deformação, sem danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas.	KG	1.300,0 0	0,00	0,00	
0015	BETERRABA, de boa qualidade, livre de mofo, podridão, rachaduras, cortes e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; com cor, aroma, textura e aparência preservadas.	KG	700,00	0,00	0,00	
0016	BISCOITO CREAM CRACKER; feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Caixa de 2,0 kg; com informação nutricional, contato para atendimento ao consumidor e número do lote. Validade mínima na data da entrega de 6 meses. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa.	CAIXA	400,00	0,00	0,00	
0017	BISCOITO DOCE sem recheio; feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Caixa de 2,0 kg; com informação nutricional, contato para atendimento ao consumidor e lote de fabricação. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa.	CAIXA	400,00	0,00	0,00	
0018	CANJICA DE MILHO, doce, grossa, grupo misturado, subgrupo despeliculada, classe	Pacote	1.000,0	0,00	0,00	



	* 3	T				
	branca, tipo 1. Embalagem com					
	500g. Validade mínima de 6					
	meses a contar da data de					
0019	entrega.	Pacote	1 000 0	0.00	0.00	
0019	CANJIQUINHA DE MILHO, embalagens íntegras	racole	1.000,0	0,00	0,00	
	transparentes de 500g,					
	contendo: informação					
	nutricional, validade, lote de					
	fabricação e contato para					
	atendimento ao consumidor.					
	Validade mínima de 6 meses a					
	contar da data da entrega					
0020	CARNE BOVINA MOÍDA, limpa	Quilograma	1.125,0	0,00	0,00	
	e magra (acém). Embalagem		0			
	em filme de PVC transparente					
	ou saco plástico transparente,					
	contendo identificação do					
	produto, marca do fabricante,					
	prazo de validade, marcas e					
	carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério					
	da Agricultura, DIPOA nº					
	304/96 e nº 145/98 e a					
	Resolução da ANVISA nº					
	105/99. O fornecedor estará					
	obrigado a fornecer o produto					
	em embalagens de 1 kg.					
0021	CARNE BOVINA PARA	Quilograma	1.000,0	0,00	0,00	
	COCÇÃO, limpa e magra		0			
	(músculo dianteiro).					
	Embalagem em filme de PVC					
	transparente ou saco plástico					
	transparente, contendo					
	identificação do produto, marca					
	do fabricante, prazo de					
	validade, marcas e carimbos					
	oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da					
	Agricultura, DIPOA nº 304/96 e					
	nº 145/98 e a Resolução da					
	ANVISA nº 105/99. O					
	fornecedor estará obrigado a					
	fornecer o produto em					
	embalagens de 1 kg.					
0022	Carne de porco, pernil ou	KG	1.200,0	0,00	0,00	
	lombo, congelado, em		0			
	embalagem própria dentro de					
	em embalagem plástica de 1 kg					
	resistente e transparente.					
	Certificado de Inspeção					
0000	Sanitária	KC	600.00	0.00	0.00	
0023	CEBOLA de cabeça, de primeira;osbulbos deverão	KG	600,00	0,00	0,00	
	estar frescos, apresentando					
	grau de maturação tal que lhe					
	permita suportar a					
L	11p	I.				



	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o					
	consumo;limpos e livre de					
	umidade externa anormal; não devem apresentar brotos,					
	podridão,manchas pretas e mofos.					
0024	CENOURA de tamanho regular	KG	1.200,0	0,00	0,00	
	médio a grande, de 1 ^a qualidade, cor e formação		0			
	uniformes, com polpa intacta e					
	firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do					
	manuseio e transporte	_				
0025	CHUCHU- de tamanho regular médio a grande, de 1ª	KG	1.200,0	0,00	0,00	
	qualidade, cor e formação					
	uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e					
	mecânicos oriundos do					
0026	manuseio e transporte COUVE -FLOR De 1	KG	700,00	0,00	0,00	
	qualidade,compacta e firme, sem lesões de origem física ou					
	mecânica, perfurações e					
	cortes, tamanho e coloração uniformes,isento de sujidades,					
	parasitas e larvas					
0027	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, Congelado de no	KG	3.000,0	0,00	0,00	
	máximo 6%, aspecto, cor e					
	cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de					
	sujidades, parasitas e larvas;					
	deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade,					
	limpa (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o					
	degelo consistência firme e					
	compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave,					
	acondicionado em embalagem					
	atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da					
	data de entrega. Embalagem					
	em filme PVC transparente ou saco plástico transparente,					
	contendo identificação do produto, marca do fabricante,					
	prazo de validade, marcas e					
	carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério					
	da Agricultura, DIPOA nº					
	304/96, Resolução da ANVISA nº 105/99 e Resolução RDC nº					
	13 de 02/01/2001.					



	W 3					
0028	ERVA DOCE, constituída de	KG	50,00	0,00	0,00	
	frutos maduros inteiros; de					
	espécimes vegetais genuínos					
	dessecados; de cor verde					
	pardacenta, com aspecto,					
	cheiro e sabor próprios; isentos					
	de sujidades, parasitas e					
	larvas; validade mínima de 10					
	meses a contar da entrega;					
	acondicionada em saches de					
	50 gramas.					
0000	FARINHA DE MANDIOCA- de	KG	COO 00	0.00	0.00	
0029		NG	600,00	0,00	0,00	
	boa qualidade, bem torrada,					
0000	livre de sujidades e parasitas	1/0	4 000 0	0.00	0.00	
0030	FARINHA DE TRIGO COM	KG	1.000,0	0,00	0,00	
	FERMENTO, obtida do trigo		0			
	moído; de cor branca, isenta de					
	sujidades, parasitas e larvas;					
	livre de fermentação, mofo e					
	materiais estranhos a sua					
1	composição. Validade mínima					
	de 6 meses a contar da					
	entrega. Acondicionada em					
	saco plástico atóxico,					
	transparente e resistente de					
	1kg, contendo informação					
	nutricional, validade, lote de					
	fabricação e contato para					
	atendimento ao consumidor.					
0031	FARINHA DE TRIGO SEM	KG	1.000,0	0,00	0,00	
	FERMENTO, obtida do trigo		0			
	moído; de cor branca, isenta de					
	sujidades, parasitas e larvas;					
	livre de fermentação, mofo e					
	materiais.					
0032	FEIJÃO CARIOQUINHA, grupo	Pacote	1.000,0	0,00	0,00	
0002	beneficiado, variedade	. 40010	0	0,00	0,00	
	carioquinha, tipo I, novo, teor		J			
	máximo de impureza de 2%,					
	constituído de grãos inteiros,					
1	sãos, isentos de materiais					
1	terrosos, sujidades e mistura de					
	outras variedades e espécies,					
	embalagem plástica atóxica de					
	1 kg. Validade mínima de 6					
1	meses a contar da data de					
1	entrega. (o vencedor deve					
	mandar amostra da marca					
0000	licitada para aprovação previa.	<u> </u>	450.00		2.22	
0033	FEIJÃO CARIOQUINHA, grupo	Pacote	450,00	0,00	0,00	
1	beneficiado, variedade					
1	carioquinha, tipo I, novo, teor					
1	máximo de impureza de 2%,					
	constituído de grãos inteiros,					
	sãos, isentos de materiais					
1	terrosos, sujidades e mistura de					
	outras variedades e espécies,					



	* 4					
	embalagem plástica atóxica de					
	5 kg. Validade mínima de 6					
	meses a contar da data de					
	entrega. (o vencedor deve					
	mandar amostra da marca					
0004	licitada para aprovação previa.	1/0	050.00	0.00	0.00	
0034	FEIJÃO PRETO- grupo	KG	250,00	0,00	0,00	
	beneficiado, variedade preto,					
	tipo I, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de					
	grãos inteiros, sãos, isentos de					
	materiais terrosos, sujidades e					
	mistura de outras variedades e					
	espécies, embalagem plástica					
	atóxica de 1 kg. Validade					
	mínima de 6 meses a contar da					
	data de entrega. (o vencedor					
	deve mandar amostra da marca					
	licitada para aprovação previa.					
0035	FERMENTO BIOLÓGICO para	Unidade	200,00	0,00	0,00	
	pães. De primeira qualidade.					
	Validade mínima de 6 meses a					
	contar da data de entrega.					
	Embalagens de 50 g.					
0036	FERMENTO QUIMICO-	Pacote	200,00	0,00	0,00	
	fermento para confecção de					
	bolos , inseto de mofos e					
	qualquer substancia nociva,					
	embalagem plástica atóxica de					
	100 gr , validade mínima de 6,0					
0037	meses Pó Royal. FUBÁ de milho, enriquecido	KG	700,00	0,00	0,00	
0037	com ferro e ácido fólico. Pó	NG	700,00	0,00	0,00	
	fino, de cor amarela, livre de					
	sujidade, mofo e fermentação,					
	não deverá estar úmido ou					
	rançoso, embalagem plástica					
	atóxica de 1 Kg. Validade					
	mínima de 6 meses a contar da					
	data da entrega					
0038	GOIABA, de primeira, com	KG	350,00	0,00	0,00	
	tamanho e coloração					
	uniformes; com cor, aroma,					
	textura e aparência					
	preservados; livre de					
	enfermidades, amassados,					
	rachaduras, cortes e de					
	materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos					
	do manuseio e transporte, separados por lotes					
	homogêneos, sem defeitos					
	graves (podridão, danos					
	profundos, frutos passados)					
	sem manchas ou deformação,					
	sem rachaduras ou lesões					
	abertas. Deve apresentar grau					
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		i i			



	de maturação tal que lhe					
	permita suportar a					
	manipulação, o transporte e a					
	conservação em condições					
	adequadas para o consumo.					
0039	INHAME, de boa qualidade,	KG	350,00	0,00	0,00	
	livre de mofo, podridão,					
	rachaduras, cortes e danos					
	físicos e mecânicos oriundos					
	do manuseio e transporte; com					
	cor, aroma, textura e aparência					
0040	preservadas.	Unidade	2 000 0	0.00	0.00	
0040	IOGURTE, com polpa de fruta, integral adoçado, em	Unidade	2.000,0	0,00	0,00	
	embalagem plástica reforçada,		U			
	com registro em órgão					
	competente, no mínimo 200 ml,					
	em diversos sabores					
0041	LARANJA PĒRA, de primeira,	KG	1.000,0	0,00	0,00	
	com tamanho e coloração		0			
	uniformes; livre de					
	enfermidades; podridão, mofo e					
	danos físicos e mecânicos					
	oriundos do manuseio e					
	transporte; separados por lotes					
	homogêneos, sem defeitos					
	graves (podridão, danos					
	profundos, frutos passados) sem lesões ou deformação.					
	Deve apresentar grau de					
	maturação tal que lhe permita					
	suportar a manipulação, o					
	transporte e a conservação em					
	condições adequadas para o					
	consumo.					
0042	LEITE EM PÓ INTEGRAL, em	FARDO	600,00	0,00	0,00	
	embalagens aluminadas					
	íntegras de 400g, contendo					
	informação nutricional,					
	validade, contato para					
	atendimento ao consumidor,					
	lote de fabricação e carimbo de inspeção do Ministério da					
	Agricultura. Validade mínima de					
	6 meses a contar da data da					
	entrega. Sacos com 25 pacotes					
	aluminados de 400g.					
0043	LEITE UHT / UAT INTEGRAL,	CAIXA	400,00	0,00	0,00	
	COM AS CARACTERÍSTICAS			,	,	
	MÍNIMAS: EMBALAGEM EM					
	CAIXA CARTONADA E					
	ALUMINIZADA DE 1 LITRO					
	COM TAMPA, CONTENDO					
	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,					
	VALIDADE, CONTATO PARA					



	ATENDIMENTO AO					
	CONSUMIDOR, LOTE DE					
	FABRICAÇÃO E CARIMBO DE					
	INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO					
	DA AGRICULTURA / SIF /					
	DIOPA SBNº 0077/3988,					
	PORTARIA 370 DE 04/09/97 E					
	SUAS ALTERAÇÕES.					
	VALIDADE MÍNÍMA DE 3					
	MESES A CONTAR DA DATA					
	DA ENTREGA. CAIXA COM 12					
	CAIXINHAS DE 1 LITRO CADA					
0044	LIMÃO TAITÍ- de ótima	KG	500,00	0,00	0,00	
	qualidade, compacta, fresca e		,	·	,	
	firme, isenta de sujidades,					
	tamanho e coloração uniformes					
0045	MAÇÃ, COM AS	kg	2.000,0	0,00	0,00	
	CARACTERÍSTICAS	1.9	0	5,55	,,,,	
	MÍNIMAS: DE PRIMEIRA		·			
	QUALIDADE, COM TAMANHO					
	E COLORAÇÃO UNIFORMES,					
	COM COR, AROMA,					
	TEXTURA E APARENCIA					
	PRESERVADOS; LIVRE DE					
	ENFERMIDADES, LIVRE DE					
	RACHADURAS, CORTES E					
	DE MATERIAIS TERROSOS;					
	SEM DANOS FÍSICOS E					
	MECÂNICOS ORIUNDOS DO					
	MANUSEIO E TRANSPORTE,					
	SEPRADOS POR LOTES					
	HOMOGÊNEOS, SEM					
	DEFEITOS GRAVES					
	(PODRIDÃO, DANOS					
	PROFUNDOS, FRUTOS					
	PASSADOS) SEM MANCHAS					
	OU DEFORMAÇÃO, SEM					
	RACHADURAS OU LESÕES					
	ABERTAS. DEVE					
	APRESENTAR GRAU DE					
	MATURAÇÃO TAL QUE LHE					
	PERMITA SUPORTAR A					
	MANIPULAÇÃO, O					
	TRANSPORTE E A					
	CONSERVAÇÃO EM					
	CONDIÇÕES ADEQUADAS					
1	PARA O CONSUMO					
0046	MACARRÀO tipo Ave Maria,	KG	1.200,0	0,00	0,00	
0070	enriquecido com ferro e ácido		1.200,0	0,00	0,00	
	fólico, isento de corantes		5			
	artificiais, sujidades, parasitas,					
	admitindo umidade máxima de					
	13%; embalado em saco					
	plástico atóxico de 1 kg, com					
	validade mínima de 6 meses a					
	partir da data de entrega. Com					
	embalagens contendo ainda,					
	informação nutricional, lote de					
	innonnação numeronal, rote de					



	V 3					
	fabricação, lista de ingredientes					
	e contato para atendimento ao					
	consumidor. (o vencedor deve					
	mandar amostra da marca					
	licitada para aprovação previa).					
0047	MACARRÃO tipo espaguete,	KG	1.200,0	0,00	0,00	
	enriquecido com ferro e ácido		Ô	,	,	
	fólico, isento de corantes					
	artificiais, sujidades, parasitas,					
	admitindo umidade máxima de					
	13%; embalado em saco					
	plástico transparente de 1 kg,					
	atóxico, com validade mínima					
	de 6 meses a partir da data de					
	entrega, com embalagens					
	contendo ainda, informação					
	nutricional, lote de fabricação,					
	lista de ingredientes e contato					
1	para atendimento ao					
	consumidor. (o vencedor deve					
	mandar amostra da marca licitada para aprovação previa)					
0048	MACARRÃO tipo Parafuso,	Pacote	1.200,0	0,00	0,00	
0048	enriquecido com ferro e ácido	Facole	0.200	0,00	0,00	
	fólico, isento de corantes		U			
	artificiais, sujidades, parasitas,					
	admitindo umidade máxima de					
	13%; embalado em saco					
	plástico transparente de 500					
	grmas, atóxico, com validade					
	mínima de 6 meses a partir da					
	data de entrega, com					
	embalagens contendo ainda,					
	informação nutricional, lote de					
	fabricação, lista de ingredientes					
	e contato para atendimento ao					
	consumidor. (o vencedor deve					
	mandar amostra da marca					
00:-	licitada para aprovação previa)	140	000		2	
0049	MAMÃO MADURO- de ótima	KG	300,00	0,00	0,00	
	qualidade, compacta, fresca e					
	firme, isenta de sujidades,					
0050	tamanho e coloração uniformes	Unidade	200.00	0.00	0.00	
0050	MARGARINA, vegetal cremosa, com sal. Isenta de	Unidade	300,00	0,00	0,00	
	ranço e mofos. Embalagem					
	plástica, atóxica, não violada,					
1	contendo dados do produto:					
1	identificação, procedência,					
	ingredientes, informações					
	nutricionais, lote, gramatura,					
	datas de fabricação e					
	vencimento. Validade mínima					
	de 6 (seis) meses a contar da					
	data de entrega do produto.					
	Pote de 500 gramas.					
	, y	l				



0051	ÓLEO DE SOJA, refinado,	Unidade	1.700,0	0,00	0,00	
	obtido de um único vegetal,		0			
	com apresentação, aspecto,					
	cheiro, sabor e cor peculiar,					
	isento de ranço e outras					
	características indesejáveis,					
	tipo I. Embalagens plásticas de					
	900 ml. Validade mínima de 8					
	meses a contar da data de					
	entrega.					
0052	OVO DE GRANJA, branco,	Duzia	1.600,0	0,00	0,00	
0002	grande, pesando no mínimo 50	Duzia	0	0,00	0,00	
	gramas por unidade; isento de		ŭ			
	sujidades, fungos e substâncias					
	tóxicas; embalado em bandejas					
	apropriadas vedadas com filme					
	de polietileno transparente.					
0053	PÃO DOCE, , composição	KG	1.600,0	0,00	0,00	
0000	mínima da massa: 40g de	1.0	1.000,0	0,00	0,00	
	farinha da massa. 40g de farinha de trigo enriquecida		U			
	,					
	com ferro e ácido fólico, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml					
	de água, 0,2g de açúcar, 1,2g					
	de fermento biológico, 0,4g de					
	gordura vegetal; pesando 50					
	gramas por unidade,					
	embalagem apropriada, e suas					
	condições deverão estar de					
	acordo com o Dec. 3.029, de					
	16/04/99 e com a Port.593, de					
0054	25/08/99.	1/0	0.000.0	0.00	0.00	
0054	PAO FRANCES- composição	KG	2.000,0	0,00	0,00	
	minima de massa: 40g de		0			
	farinha de trigo enriquecida					
	com ferro e acido folico,0,8g de					
	sal,0,4g de reforçador,24ml de					
	agua, 0,2g de açucar,1,2g de					
	fermento biologico,0,4g de					
	gordura vegetal, pesando 50g					
	por unidade, embalagem					
	apropriada e suas condições					
	deverao estarde acordo com o					
	Dec.3029, de 16/04/99 e com a					
	Por.593, de 25/08/99					
0055	PEITO DE FRANGO,	KG	1.000,0	0,00	0,00	
	Congelado de no máximo 6%,		0			
	aspecto, cor e cheiro próprio,					
	sem mancha esverdeada, com					
	ausência de sujidades,					
	parasitas e larvas; deverá ser					
	registrado junto ao IMA ou SIF,					
	ser de qualidade, limpo (sem					
	excesso de gordura e pele),					
	apresentar após o desgelo					
	consistência firme e compacta,					
	coloração amarelo pardo, brilho					
	e odor suave, acondicionado					
	,					



	em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96, Resolução da ANVISA nº 105/99 e Resolução RDC nº 13 de 02/01/2001.					
0056	PEPINO, de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação, sem danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	400,00	0,00	0,00	
0057	PIMENTÃO, de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação, sem danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	400,00	0,00	0,00	



		1				
0058	PROTEINA TEXTURIZADA DE	Pacote	1.000,0	0,00	0,00	
	SOJA, cor marrom, sem		0			
	fermentação, obtido a partir da					
	leguminosa limpa, grãos sãos e					
	limpos, isentos de matéria					
	terrosa e em perfeito estado de					
	conservação, sem parasitos e					
	detritos animais, sem umidade.					
	Embalagem plástica					
	transparente atóxica de 500gr.					
	Validade mínima de 8 meses a					
	contar da data da entrega. (o					
	vencedor deve mandar amostra					
	da marca licitada para					
	aprovação previa).					
0059	REPOLHO-Tamanho regular,	KG	600,00	0,00	0,00	
	de 1ª qualidade, sem cortes.		,	-,	-,	
	Produtos frescos e com grau de					
	maturação, intermediário.					
	Deverá apresentar odor					
	agradável, consistência firme,					
	sem lesões de origem, sem					
	rachaduras, sem danos físicos					
	e mecânicos					
0060	SAL REFINADO IODADO, com	Pacote	800,00	0,00	0,00	
	granulação uniforme e cristais					
	brancos, com no mínimo de					
	98,5% de cloreto de sódio e					
	com dosagem de sais de iodo					
	de no mínimo 10mg e no					
	máximo de 15 mg de iodo por					
	quilo, de acordo com a					
	1 -					
	Legislação Federal Específica,					
	sem impurezas e matérias					
	terrosas. Embalagem plástica					
	atóxica de 1 Kg. Validade					
	mínima de 8 meses a contar da					
	data de entrega.					
0061	TEMPEIRO PRONTO –	KG	300,00	0,00	0,00	
	Tempero pronto alho e sal					
	industrializado de 1ª qualidade,					
	embalado em potes plásticos					
	de 500g contendo na					
	embalagem informações					
	nutricionais, e informações					
	sobre a origem do produto,					
	data de fabricação e validade.					
0062		KC	1 000 0	0.00	0.00	
0062	TOMATE de tamanho regular,	KG	1.000,0	0,00	0,00	
	de 1ª qualidade, aspecto		0			
	globoso, mistas entre verdes e					
	maduras. Classificada como					
	legume graúda, de polpa firme					
	e intacta, isenta de					
	enfermidades, boa qualidade,					
	livre de resíduos de					
	fertilizantes, sujidades					
L		l .				



0063	VAGEM, de primeira, com	KG	400,00	0,00	0,00	_
	tamanho e coloração		,	3,55	3,33	
	uniformes; livre de					
	enfermidades, livre de					
	rachaduras, cortes e de					
	materiais terrosos; sem danos					
	físicos e mecânicos oriundos					
	do manuseio e transporte,					
	separados por lotes					
	homogêneos, sem defeitos					
	graves (podridão, danos					
	profundos, alimentos passados)					
	sem manchas ou deformação,					
	sem rachaduras ou lesões					
	abertas. Deve apresentar grau					
	de maturação tal que lhe					
	permita suportar a					
	manipulação, o transporte e a					
	conservação em condições					
	adequadas para o consumo.					
0064	Vinagre de maçã- frasco de	Unidade	220,00	0,00	0,00	
	750 ml, A embalagem deve					
	estar intacta, bem vedada e					
	deve constar: data de					
	fabricação de no máximo 1 mês					
	da data de entrega do produto,					
	prazo de validade, informação					
	nutricional e ingredientes.					

	ITENS DESTINADOS AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca		
0020	CARNE BOVINA MOÍDA, limpa e magra (acém). Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96 e nº 145/98 e a Resolução da ANVISA nº 105/99. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg.	Quilograma	3.375,00	0,00	0,00			
0021	CARNE BOVINA PARA COCÇÃO, limpa e magra (músculo dianteiro). Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos	Quilograma	3.000,00	0,00	0,00			



	oficiais, de acordo com as					
	Portarias do Ministério da					
	Agricultura, DIPOA nº 304/96 e					
	nº 145/98 e a Resolução da					
	ANVISA nº 105/99. O					
	fornecedor estará obrigado a					
	fornecer o produto em					
	embalagens de 1 kg.					
0043	LEITE UHT / UAT INTEGRAL,	CAIXA	1.200,00	0,00	0,00	
	COM AS CARACTERÍSTICAS		,.,	5,55	2,22	
	MÍNIMAS: EMBALAGEM EM					
	CAIXA CARTONADA E					
	ALUMINIZADA DE 1 LITRO					
	COM TAMPA, CONTENDO					
	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,					
	VALIDADE, CONTATO PARA					
	ATENDIMENTO AO					
	CONSUMIDOR, LOTE DE					
	FABRICAÇÃO E CARIMBO DE					
	INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO					
	DA AGRICULTURA / SIF /					
	DIOPA SBNº 0077/3988,					
	PORTARIA 370 DE 04/09/97 E					
	SUAS ALTERAÇÕES.					
	VALIDADE MÍNIMA DE 3					
	MESES A CONTAR DA DATA					
	DA ENTREGA. CAIXA COM 12					
	ICAIXINHAS DE 1 LITRO CADA					
0055	CAIXINHAS DE 1 LITRO CADA	KG	3 000 00	0.00	0.00	
0055	PEITO DE FRANGO,	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%,	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio,	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades,	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades,	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF,	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele),	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta,	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg.	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg.	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96, Resolução da ANVISA nº	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0055	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96,	KG	3.000,00	0,00	0,00	



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

4. ENTREGA DAS AMOSTRAS

- **4.1.** O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar nos itens em que forem exigidas amostras deverão entregá-las no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Santa Catarina, s/n Novo Horizonte CEP 39.630-00, **em até 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão de julgamento**, ou, havendo recurso, contados da data da decisão do recurso, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.
- **4.2.** O subitem anterior se refere aos itens em que conste em sua descrição a exigência de amostra.
- 12.2 As amostras deverão ser entregues em embalagens lacradas.
- **12.3** As amostras deverão estar etiquetadas de maneira que seja possível fazer sua identificação por empresa.
- **12.4** Todas as amostras solicitadas ficarão retidas na Administração para testes e análises pela Nutricionista, que emitirá parecer sobre aprovação ou não do produto ofertada pela vencedora.
- **12.4.1** No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.
- **12.4.2** No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **5.1.** Os materiais **DEVERÃO**, após emissão da Ordem de Fornecimento (OF), ser entregues, em até **05 (cinco) dias úteis.**
- **5.2.** A Detentora deverá proceder à entrega dos materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Santa Catarina, s/n Centro CEP 39.630-00, por sua conta e risco, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação e, isentando o Município de quaisquer despesas adicionais.

6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- **6.1.** O Município de Virgem da Lapa acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.
- 6.2. A entrega deverá ser realizada perante a Administração, que adotará os seguintes procedimentos:
- 6.2.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo.
- 6.2.2. Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.
- 6.3. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pela Administração deverá saná-la no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 6.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Virgem da Lapa para aplicação de penalidades.



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- 6.5. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 6.6. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Virgem da Lapa.
- 6.7. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 6.8. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a préexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 6.9. Prazo para entrega do objeto não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.
- 6.10. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.10.1. O número da Ordem de Fornecimento:
 - 6.10.2. O nome do material:
 - 6.10.3. A marca e o nome comercial;
 - 6.10.4. O número do item entregue e
 - 6.10.5. A quantidade correspondente a cada item;
 - 6.10.6. O prazo de validade do material.
 - 6.11. Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega, quando for o caso.
- 6.12. Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.
- 6.13. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, quando não especificada sua vigência inicial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais, nas formas e condições determinadas neste termo de referência.
- 8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto ora licitado.
- 8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de lacre e acondicionamento, de forma a garantir que não haja danos durante o transporte.
- 8.5. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- 8.6. Substituir, ainda na fase de inspeção, as embalagens que apresentarem violações em qualquer espécie.
- 8.7. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Objeto com comprovada justificativa.
- 8.8. Manter, durante todo o período de execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- 8.9. Apresentar a comprovação do Inmetro em seus produtos.
- 8.10. É expressamente vedada à DETENTORA DA ATA:
 - 8.10.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver expressa autorização da Contratante.
 - 8.10.2. A subcontratação para execução do objeto deste contrato.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fiscalizar a execução do contrato.
- 9.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo e forma estipulados no instrumento editalício, mediante entrega de Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 9.3. Comunicar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído.

10. PAGAMENTO

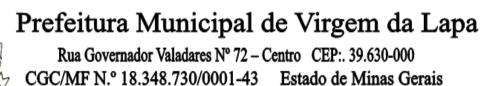
- 10.1. O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto, acompanhado dos documentos fiscais.
- 10.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Detentor do Preço Registrado.
- 10.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Detentor do Preço Registrado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Proposta da licitante deverá indicar precisamente a marca, o valor unitário e o valor total do item, sendo estas informações utilizadas para fins de recebimento do objeto.
- 11.2. O setor responsável pelo recebimento recusará os materiais em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de qualidade.

Virgem da Lapa/MG, 23 de Maio de 2022.

Antônio Marcos Caldeira Gomes Secretaria Municipal de Educação Marcela Pego Silva Nutricionista



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N.º49/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2022

PROCESSO LICITA	1 URIU N. 49/2022 MUD	ALIDADE PREGAU ELE	1 RUNICU N 20/2022
PARTES:			
CONTRATANTE:	Santa Catarina – Centro 000, inscrita no CN representado pela Pre	PAL DE VIRGEM DA LAF o, na cidade de Virgem d PJ sob o nº 17.700.7 efeita Municipal, a Sra Nº 147.164.966-00,	a Lapa/MG, CEP 39.630- 758/0001-35, neste ato Diógenes Timo Silva,
DETENTORA DA ATA:			com sede na
		, nº	Bairro
		, na cidade de	 , CEP
		nscrita no CNPJ/MF N.	
	neste ato	representada	pelo seu
	nooto ato	roprosontada	senhor
			, portador do CPF N.
	XXX.XXX.XXX-XX,	E-MAIL	INSTITUCIONAL:
	denominada DETENTO	RA DA ATA.	,
			
Pela presente Ata de Re	egistro de Precos entre as	s partes acima qualificada	s. é firmada e aiustada. a
•	•	Pregão Eletrônico nº:28/	
		S , Critério de julgamento	
		ativo N.º:49/2022, homol	5 ·
autonzagao constante	ao i iooosso /taiiiiiistic	ALIVO IN TO/ LULL, IIUIIIUI	oguao oni uc

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº:28/2022, seus anexos, a proposta da **DETENTORA DA ATA** datada em

de 2022, mediante o disposto na lei N. 10.520/02 e lei N. 8.666/93 e alterações



Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

_____ de ____ de 2022, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº:28/2022.
- **2.2.** A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Virgem da Lapa/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias úteis.**
- **5.2.** A entrega ocorrerá na Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Santa Catarinal, s/n Centro CEP 39.630-00.
- **5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Virgem da Lapa/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.
 - § 1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - § 2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
 - § 3º. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Virgem da Lapa/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **6.2.** Se a DETENTORA DA ATA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
 - **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa DETENTORA DA ATA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Virgem da Lapa/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- **7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Virgem da Lapa/MG.
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Virgem da Lapa/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Virgem da Lapa/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Virgem da Lapa/MG, conforme quantitativos



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de **3 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **03 (três) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Virgem da Lapa/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Demais obrigações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº.28/2022, sendo parte integrante desta Ata como se nela estivesse inscrito.
- **7.15.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Virgem da Lapa/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado,



Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- **9.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Virgem da Lapa/MG e terá as seguintes atribuições:
 - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - c) Assegurar à **DETENTORA DA ATA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
 - d) Agir e decidir em nome do Município de Virgem da Lapa/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA DA ATA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
 - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
 - g) Exigir da **DETENTORA DA ATA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA DA ATA**, de condições previstas neste instrumento.
 - i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA DA ATA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA DA ATA**.
 - k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA DA ATA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Virgem da Lapa/MG.
 - I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, à **DETENTORA DA ATA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal**, **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, **FGTS e Justiça do Trabalho**.
 - **10.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições pactuadas.
 - **10.1.2.** A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Virgem da Lapa/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
 - **10.1.3.** Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virgem da Lapa/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
 - **10.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virgem da Lapa/MG.

- **10.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.
- **10.3.** O Município de Virgem da Lapa/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **DETENTORA DA ATA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virgem da Lapa/MG /MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA DA ATA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virgem da Lapa/MG /.
- d) Débito da **DETENTORA DA ATA** para com o Município de Virgem da Lapa/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços registrados poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o art. 65, Inciso II, alínea "d", Lei N° 8.666/93, desde que devidamente justificada e com aceite da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Virgem da Lapa/MG /MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Virgem da Lapa/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I. Entregando uma mercadoria por outra;
- II. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Virgem da Lapa/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **13.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- **13.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **14.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - **14.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
 - **14.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **14.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
 - §1º. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
 - **§2º**. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **15.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 035 de 14 de abril de 2021 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **15.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- **16.1.** Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **16.2.** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

AR VIRGEM DALUE A 111

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

Virgem da Lapa/MG,	de	de 2022.
Virgem da Lapa/IVIG.	ae	

DIÓGENES TIMO SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL Sócio Administrador ou Equivalente DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:		
1	CPF	
2	CPF	



Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

(Local e data) À Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa (MG) A/C Pregoeiro Referência: *Pregão Presencial nº 28/2022*

contendo, ainda, sua justificativa.

A NUTRICIONISTA, da Prefeitura Municipal de VIRGEM DA LAPA (MG), no uso de suas competências legalmente estabelecidas, para efeito do cumprimento da exigência contida no art. 15, § 2º da Resolução FNDE, **DECLARA**, através desta, emitida em duas vias, uma para o fiscalizado e a outra para ser juntada aos autos do procedimento licitatório em epígrafe, que VISTORIEI E OS PRODUTOS TESTEI VENCIDOS **PELA** <u>PROPONENTE</u> _, inscrita no CNPJ sob nº _____, na presença de seu representante legal, Sr.(a) , portador (a) da inscrito no CPF sob Carteira de Identidade nº _____, nesta data e horário, previamente aprazados, **ESTANDO AS AMOSTRAS** (____) dentro do padrão de controle de qualidade, estando apto a fornecer os itens. (____) fora do padrão de controle de qualidade, não estando apto a fornecer os itens. Segue em anexo relação dos itens, conforme numeração do Anexo I do Edital, que foram reprovados no teste,



Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

Todos os produtos foram por mim examinados e que aferi preencher as condições mínimas exigidas aos produtos aptos. Portanto, aqueles que estão indicados em anexo estão impedidos de serem adquiridos pela Prefeitura Municipal, vez que foram reprovados.

Prazo para Recurso: 02 (dois) dias úteis, a contar do re	ecebimento des	sse relatório.	
Virgem da	Lapa (MG),	de	2022
NUTRICION	STA		
Ítem nº: Justificativa da Reprovação -			